



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	INSTRUÇÃO DE PROCESSO DE CONTAS ANUAIS AGREGADO
TOMADA DE CONTAS Nº TC-022.916/2010-5	PROPOSTA DA INSTRUÇÃO MÉRITO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DAS UJ

Nome da UJ Fundo do Serviço Militar	Exercício 2009
Natureza jurídica do órgão ou entidade Contábil	Código SIAFI da Gestão da UG 00001
Órgão de Vinculação Secretaria de Ensino, Logística, Mobilização, Ciência e Tecnologia/Ministério da Defesa	Códigos SIAFI da UG 113413

2. PARECERES SOBRE AS CONTAS DA UNIDADE

Certificado de auditoria	Regulares
Dirigente do órgão de controle interno	Regulares
Pronunciamento do ministro de estado supervisor ou de autoridade de nível hierárquico equivalente	Tomou conhecimento do parecer do controle interno

3. ROL DE RESPONSÁVEIS (De acordo com o art. 10 da IN/TCU 57/2008)

Nome André Buarque Ribeiro dos Anjos	Natureza de Responsabilidade Ordenador de Despesa	
CPF 568.681.117-20	Cargo Gerente da Divisão de Serviço Militar	Período de Gestão 1/1 a 31/12/2009
Designação: 19/12/2008 (Boletim MD nº 051)		
Exoneração: Não consta		
Endereço residencial: SQS 103, Bloco C, Aptº 102, Brasília/DF, CEP: 70.732-030, Telefone: (61) 3312-4280		
Endereço eletrônico: Não consta		

4. PROCESSOS CONEXOS

CONTAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR		
SITUAÇÃO Julgadas	DELIBERAÇÃO Acórdão nº 2.036/2010-TCU/Primeira Câmara, TC-014.661/2009-4, Relação nº 12/2010, Ata nº 13/2010 -1ª Câmara.	Regulares
DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCU Não houve.		
OUTROS PROCESSOS AINDA NÃO APRECIADOS Não há.		



5. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (R\$)

A unidade jurisdicionada não executa despesas. Compete ao Fundo do Serviço Militar proporcionar fundos adicionais, como reforço às verbas previstas na dotação orçamentária das Forças Armadas e para socorrer outras despesas relacionadas como a execução do serviço militar.

6. ANÁLISE DE DESEMPENHO DA GESTÃO (segundo DN/TCU nº 100/2009 e Portaria/TCU nº 389/2009)

6.1 A atuação da unidade baseia-se em planos estratégicos e de ação previamente definidos.	Sim
Análise (se necessária)	
6.2 A unidade cumpriu os objetivos definidos e atingiu as metas físicas e financeiras planejadas?	Sim
Análise (se necessária)	
6.3 Os indicadores de desempenho utilizados pela unidade jurisdicionada foram considerados úteis e mensuráveis para o desempenho da gestão, segundo avaliação do controle interno?	Sim
Análise (se necessária)	
6.4 Eventos negativos/positivos que prejudicaram/facilitaram a consecução dos objetivos e o atingimento das metas físicas e financeiras planejadas.	
Análise Segundo a unidade, a consecução dos objetivos e o atingimento das metas traçadas não foram afetados pela ocorrência de eventos positivos e/ou negativos de destaque. (fls. 8/13 e 20).	
6.5 Limitações e dificuldades apontadas pela unidade jurisdicionada e pelo órgão de controle interno que prejudicaram o desempenho da ação administrativa e as providências adotadas.	
Análise Não foram apontadas limitações e/ou dificuldades que pudessem ter prejudicado o desempenho das ações a cargo da unidade.	
6.6 Efeitos de eventual contingenciamento orçamentário na execução das ações planejadas para UJ.	
Análise Não ocorreu programação para as despesas e reservas de contingência no exercício sob exame.	
6.7 Deficiências apontadas em relação ao funcionamento do sistema de controle interno da UJ.	
Análise A unidade não adota sistema de controle interno para controlar a execução de suas ações. Os trabalhos atribuídos ao referido sistema são desenvolvidos pela Gerência de Auditoria da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa.	



6.8 Eventuais deficiências e limitações identificadas na gestão dos recursos humanos e as providências adotadas para superá-las, bem como as mudanças em curso na política voltada para a área.
Análise Não se aplica in casu (ver fl. 13, item 3). A unidade não tem poder de gestão sobre os recursos humanos a ela alocados, não sendo sua responsabilidade direta a solução para eventuais limitações/deficiências identificadas nessa área.
6.9 Desempenho e alcance dos objetivos e metas previstos na execução dos programas e projetos financiados com recursos externos.
Análise A unidade não executou programas e/ou projetos financiados com recursos externos.
6.10 Principais mudanças em curso na gestão e na forma de atuação do órgão (se for o caso)
Análise A unidade não se manifestou quanto a essa questão.
6.11 Outras informações julgadas necessárias para a análise do desempenho da gestão
Não é o caso.

7. ANÁLISE DE CONFORMIDADE DA GESTÃO (segundo DN/TCU 100 e 102/2009 e Portaria/TCU nº 389/2009)

7.1 Foram apontadas irregularidades nos processos licitatórios, de dispensa e de inexigibilidade realizados pela UJ? Quais as providências que foram adotadas para o seu saneamento?	Não
Análise (se for o caso)	
7.2 Teor da declaração do contador responsável pela unidade jurisdicionada em relação à correspondência dos demonstrativos contábeis constantes do sistema Siafi com a situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade.	Plena
Comentários (se for o caso)	
7.3 Existe declaração da área responsável quanto à disponibilização e à atualização, no SIASG e no SICONS, das informações referentes a contratos e a convênios ou outros instrumentos congêneres firmados pelo órgão, conforme estabelece o art. 19 da Lei nº 12.309/2010?	Não se aplica in casu
Comentários (se for o caso)	
7.4 Constam informações sobre o cumprimento das obrigações estabelecidas na Lei nº 8.730/1993, relacionadas à entrega e ao tratamento das declarações de bens e rendas?	Sim
Comentários (se for o caso)	



7.5 Houve reconhecimento de passivos, decorrentes da execução da despesa sem a correspondente previsão orçamentária de créditos ou de recursos? Quais as justificativas apresentadas e as medidas adotadas para a gestão desses passivos?	Não
Comentários (se for o caso)	
7.6 Situação das transferências concedidas e recebidas mediante convênio, acordo, ajuste, termo de parceria ou outros instrumentos congêneres, bem como a título de subvenção, auxílio ou contribuição.	
Análise A unidade não recebeu ou concedeu, no exercício de referência destas contas, transferências de recursos mediante convênio, acordo, ajuste, termo de parceria ou outros instrumentos congêneres, bem como a título de subvenção, auxílio ou contribuição.	
7.7 Eventuais irregularidades verificadas na gestão dos recursos humanos e as providências adotadas.	
Análise Não foram verificadas irregularidades na gestão dos recursos humanos da unidade. Conforme indicado no subitem 6.8 acima, a questão relativa a recursos humanos não se aplica à unidade jurisdicionada, uma vez que o ente em apreço refere-se a um “Fundo” (fl. 13, item 3).	
7.8 Eventuais irregularidades verificadas na execução dos programas e projetos financiados com recursos externos com as providências adotadas.	
Análise A unidade não executou programas e/ou projetos financiados com recursos externos. O ente jurisdicionado refere-se a um “Fundo”.	
7.9 Eventuais irregularidades quanto à conformidade da inscrição, do pagamento e do cancelamento de Restos a Pagar no exercício e as providências adotadas.	
Análise Não foram verificadas irregularidades quanto à conformidade da inscrição, do pagamento e do cancelamento de Restos a Pagar no exercício (fl. 13, item 5).	
7.10 Falhas e irregularidades apontadas que ainda não foram sanadas, com a apreciação do controle interno.	
Análise Não foram apontadas falhas e/ou irregularidades ainda pendentes de saneamento.	
7.11 Outras informações julgadas necessárias para a análise da conformidade da gestão	
Não é o caso.	

8. VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCU

Houve determinações/recomendações ao órgão/entidade relativas à gestão sob exame?
Não



9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, submetemos os autos à consideração superior, propondo julgar regulares as presentes contas, dando-se quitação plena ao responsável, Sr. André Buarque Ribeiro dos Anjos, nos termos dos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, considerando que, com base nos elementos deste processo, as contas expressam, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão.

LOCAL/DATA	CARGO / NOME/ MATRÍCULA
Brasília-DF, 14 de abril de 2011	Antonio Pereira de Souza AUFC, Mat. nº 345-0